



Enap

Escola Nacional de
Administração Pública

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 8/2015



Enap

Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 2020.3000

Nelson Barbosa

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Gleisson Cardoso Rubin

Presidente

Pedro Luiz Costa Cavalcante

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Paulo Marques

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

Cassiano de Souza Alves

Diretor de Gestão Interna

Maria Stela Reis

Diretora de Formação Profissional

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Designa servidores para constituição da Comissão de Acervo Bibliográfico da ENAP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acervo Bibliográfico da ENAP:

Titulares

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Lotação
Elda Campos Bezerra	1090401	Diretoria de Comunicação e Pesquisa - DCP
Carolina da Cunha Rocha	1541639	Diretoria de Comunicação e Pesquisa - DCP
José Mendes de Oliveira	0666884	Diretoria de Desenvolvimento Gerencial - DDG
José Luiz Pagnussat	0666883	Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DFP
Mariana Harbel de Lima	1521397	Diretoria de Gestão Interna - DGI
Kelly Cristiane Sartório	1459104	Assessoria da Presidência - AP

Suplentes

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Lotação
Carolina Sólida Nasser	1541639	Diretoria de Comunicação e Pesquisa - DCP
Keicielle Schimidt de Oliveira	1811333	Diretoria de Comunicação e Pesquisa - DCP
Marcia Seroa da Motta	0400561	Diretoria de Desenvolvimento Gerencial - DDG

Brandão		
Rachel Pereira Dorneles	1511660	Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DFP
Mariana Botão	1812680	Diretoria de Gestão Interna - DGI
Jane Martins Barbosa	1546283	Assessoria da Presidência - AP

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Propor ao Conselho Diretor da ENAP aquisições de publicações para comporem o acervo da Biblioteca;
- II. Propor ao Conselho Diretor da ENAP celebração de instrumentos de cooperação técnica com instituições congêneres;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor da ENAP, normas de acesso e utilização do acervo da Biblioteca;
- IV. Propor e divulgar planejamento anual para as aquisições de publicações;
- V. Incentivar as diretorias e as assessorias a contribuïrem com sugestões de títulos de livros e periódicos para aquisição ou assinatura, seja em formato impresso ou eletrônico;
- VI. Pesquisar e reunir material bibliográfico de interesse, disperso na ENAP, para o acervo da Biblioteca;
- VII. Levantar as reais necessidades de material bibliográfico, junto aos professores, colaboradores e coordenadores de cursos, visando otimização no aprendizado de alunos e suporte informacional necessário ao corpo docente.
- VIII. Evitar a aquisição (compra, doação e permuta) de materiais para os quais a demanda não é evidente;
- IX. Propor, ao Conselho Diretor da ENAP, títulos de livros estrangeiros para possíveis traduções;
- X. Avaliar o material bibliográfico que pode ser descartado e destinar à baixa patrimonial e alienação.
- XI. Manter imparcialidade na seleção de publicações, não favorecendo interesses ou opiniões particulares;
- XII. Disciplinar o processo de seleção de publicações, tanto em quantidade como em qualidade, de acordo com as características do acervo e de cada curso oferecido pela Enap;

Art. 3º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas identificados com as áreas temáticas, cujas publicações estiverem sendo avaliadas para compra ou descarte.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Acervo Bibliográfico serão realizadas:

- I. Ordinariamente a cada seis meses, por convocação do Presidente da Comissão com antecedência mínima de 15 dias;

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros da Comissão, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 5º Sempre que um membro da Comissão de Acervo Bibliográfico não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato diretamente ao Presidente da Comissão, com pelo menos dois (2) dias úteis de antecedência, afim de que possa ser convocado o respectivo suplente.

Art. 6º O mandato da Comissão de Acervo Bibliográfico é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

Parágrafo Único. A Comissão de Acervo Bibliográfico poderá ser extinta ou recriada pelo Conselho Diretor da ENAP a qualquer momento de acordo com as necessidades da Escola.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 146, de 08 de agosto de 2012 publicada no Boletim Interno, Edição Extraordinária nº 52 de 08 de agosto de 2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleisson Cardoso Rubin
Presidente